

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 33, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Sancionado em 10/04/2015

Dispõe sobre desafetação e afetação de bens imóveis pertencentes ao Município de Guajeru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o imóvel localizado na Praça Idalino Silva Araújo, s/n, pertencente ao Município de Guajeru, destinado à construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Fica o imóvel localizado na Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, pertencente ao Município de Guajeru, destinado à construção de repartição pública vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 10 de Abril de 2015.

Gilmar Rocha Cangussu
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 34, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Sancionado em:
08/05/2015

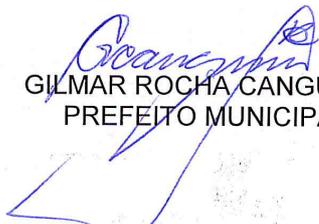
Atribui nome a imóvel público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado ALÍPIO SÉRGIO CARLOS GARCIA, o imóvel pertencente à municipalidade, localizado na Rua Jovelino Martins, s/n, destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 08 de Maio de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia